

NADIR FIGUEIREDO S.A.

CNPJ Nº 61.067.161/0001-97 - NIRE 35300022289

Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária A ser realizada às 9:00 horas do dia 9 de Setembro de 2022

Ficam convocados os acionistas da Nadir Figueiredo S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") a realizar-se no dia 9 de setembro de 2022, às 9 horas, de forma **exclusivamente digital**, por meio de sala virtual a ser disponibilizada na plataforma digital Teams, de acordo com o art. 12, § 1º, do Estatuto Social, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias: (i) o grupamento da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia, na razão de 200.000 (duzentas mil) ações para 1 (uma) ação da mesma espécie, nos termos do art. 12 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S/A"); e (ii) a reforma e a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Informações Gerais - (1) Participação e Representação:** Poderão participar da AGE os acionistas da Companhia, registrados no Livro de Registro de Ações Escriturais da Instituição Financeira Depositária das Ações Escriturais - Itaú Unibanco S/A, que deverão provar esta qualidade pela apresentação de comprovante expedido pela Instituição Financeira Depositária, emitido com no máximo 3 (três) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral, bem como documento de identidade válido, no caso de pessoas físicas, e atos constitutivos e documentos comprobatórios da regularidade da representação, no caso de pessoas jurídicas. Para participar da AGE, os acionistas ou seus representantes deverão enviar solicitação à Companhia pelo e-mail age@nadir.com.br, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da realização da AGE, acompanhada da documentação necessária para sua participação acima indicada. A Companhia enviará as respectivas instruções para acesso ao sistema eletrônico de participação na AGE aos acionistas que tenham apresentado sua solicitação no prazo e nas condições acima. **(2) Procuração:** O acionista poderá ser representado na AGE por procurador constituído há menos de 1 (um) ano nos termos do § 1º do art. 126 da Lei das S/A, devendo, neste caso, apresentar também o respectivo instrumento de mandato acompanhado do documento de identidade de seu procurador. **(3) Documentos e Informações:** Os documentos e as informações adicionais necessários para a análise e o exercício do direito de voto encontram-se disponíveis na sede da Companhia localizada na Cidade de Suzano, Estado de São Paulo, na Rua Julio, s/n, Jardim Lazzareschi. A Companhia disponibilizará tais documentos por e-mail aos acionistas que assim solicitarem através do e-mail age@nadir.com.br. **(4) Informações sobre o Grupamento:** O grupamento das ações compreenderá as 227.908.836 (duzentos e vinte e sete milhões, novecentos e oito mil, oitocentas e trinta e seis) ações ordinárias de emissão da Companhia, na razão de 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias para 1 (uma) ação ordinária, nos termos do art. 12 da Lei das S/A. As ações resultantes do grupamento conferirão a seus titulares direitos idênticos aos atualmente garantidos pelo Estatuto Social da Companhia. O grupamento proposto faz parte do processo de readequação da Companhia à realidade de companhia fechada, assim como a reforma do Estatuto Social proposta, e visa a reduzir o volume de serviços e custos administrativos e operacionais da Companhia, tendo em vista a existência de expressiva base acionária que se encontra em condição de inatividade por um longo período e não têm qualquer participação nas atividades e nas assembleias gerais da Companhia. **(5) Ajuste de Posições Fracionárias:** Os acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia terão até 8 de setembro de 2022 para, se assim desejarem, ajustar suas respectivas participações no capital social da Companhia a lotes que se adequem à razão do grupamento, por meio de negociações com os demais acionistas. Findo o referido prazo para ajustes, o grupamento tornar-se-á eficaz mediante sua aprovação na AGE e eventuais frações de ações ordinárias serão canceladas, mediante o pagamento a seus respectivos titulares da quantia de R\$ 9,20 por cada ação ordinária anterior ao grupamento, correspondente ao valor por ação apurado em laudo elaborado pela Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda., avaliador independente contratado pela Companhia para este fim ("**Valor por Ação Pré-Grupamento**"). Alternativamente à negociação direta com os demais acionistas, os acionistas detentores de menos de 200.000 ações que desejarem adquirir ações necessárias para completar a composição de um lote de 200.000 ações (quantidade necessária para assegurar a titularidade de ao menos uma ação após a efetivação do grupamento) pelo Valor por Ação Pré-Grupamento - de modo a permanecerem titulares de 1 ação da Companhia após o grupamento - deverão manifestar sua intenção por meio do endereço eletrônico grupamento@nadir.com.br, impreterivelmente até o dia 6 de setembro de 2022, informando ainda o saldo de ações necessário para compor o referido lote, sendo certo que, para conclusão da referida aquisição, os acionistas que venham a manifestar o referido interesse deverão realizar o pagamento dos respectivos valores impreterivelmente até 8 de setembro de 2022, de acordo com as instruções a serem fornecidas em resposta a sua manifestação. Os valores resultantes do reembolso de frações de ações serão colocados à disposição de seus respectivos titulares em até 30 (trinta) dias, contados da data de realização da AGE, nos seguintes termos: (i) para os acionistas com registro atualizado perante a instituição escrituradora das ações da Companhia no qual haja identificação de conta corrente em instituição financeira para recebimento de rendimentos, os valores serão diretamente depositados na conta corrente em questão; e (ii) para os acionistas com dados cadastrais desatualizados perante a instituição escrituradora das ações da Companhia, os valores permanecerão à disposição pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data de aprovação do grupamento de ações, cabendo aos acionistas entrar em contato com a administração da Companhia por meio do endereço eletrônico age@nadir.com.br para atualização das informações necessárias ao pagamento dos referidos valores.

Suzano, 9 de agosto de 2022.

Thiago Sguerra Miskulin

Presidente do Conselho de Administração da Nadir Figueiredo S.A.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>